

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

CANDIDATA: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO

RELATOR: LAWRENCE ESTIVALET DE MELLO

RELATÓRIO E PARECER

Segundo o item 10.3 do Edital nº 57/2022: “Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido”. Sendo assim, o sorteio dos pedidos de reconsideração foi realizado conforme ata de reunião da comissão avaliadora, com a designação dos relatores para o pedido encaminhado pela Chefia Departamental. Ademais, a banca se reuniu presencialmente, para que a relatora apresentasse suas razões e motivações consignadas no parecer, para posterior exame pelos demais membros da comissão, conforme reza o Edital supracitado. Sendo assim, quanto à candidata FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO foi designado o examinador Prof. Dr. Lawrence Estivalet de Mello como relator, com o posterior exame pelos demais membros da comissão, conforme reza o Edital supracitado.

A candidata FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO apresenta, tempestivamente, pedido de reconsideração da nota da terceira etapa de concurso público para professor efetivo do DCJ da UFPB. Para tanto, realiza considerações sobre três itens da ficha avaliativa da supramencionada etapa do certame, quais sejam, “Domínio do Assunto” (Item 1),

“Adequação do Plano de Trabalho à formação da candidata” (Item VII) e “Relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere” (Item X).

Quanto ao critério “domínio do conteúdo” proposto no plano de trabalho, a candidata afirma ter realizado o recorte temático "Grandes Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica e seus impactos em povos e comunidades tradicionais", que, segundo afirma, é objeto de suas preocupações acadêmicas “(...) desde os processos de formação e titulação, em nível de mestrado e doutorado, como é parte das minhas reflexões em publicações e eventos acadêmicos de reconhecida qualidade e relevância social”. Discorre sobre o foco da apresentação de seu plano de trabalho, qual seja, apresentar desafios do trabalho docente para articular dimensões entre ensino, pesquisa e extensão, na afirmação da missão institucional da Universidade Pública nesse contexto, com discussão sobre o contexto local e regional, bem como “conhecimento dos projetos de pesquisa e extensão em curso no DCJ, para o estabelecimento de vínculos, compromissos e parcerias possíveis”. Nesse quesito, relata que dois avaliadores atribuíram a nota 5; uma avaliadora, a nota 10. Por isso, solicita a majoração da nota 5 neste critério.

Quanto ao critério “adequação do plano de trabalho à formação da candidata”, informa que sua formação teve como eixo a inserção empírica e atuante nas ações de afirmação, defesa e implementação dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, construindo redes e articulando organizações da sociedade civil, movimentos sociais, governos, universidades e organizações internacionais de apoio e financiamento concernentes ao tema dos povos indígenas e comunidades tradicionais, dimensões que se expressam nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse quesito, relata que dois avaliadores atribuíram nota 10; uma avaliadora, a nota 5. Por isso, solicita a majoração da nota 5 neste critério.

Por fim, quanto ao critério “Relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere”, a candidata destaca há grande abrangência do que se pode considerar como área “Direito Público e Novos Direitos”. Descreve sua compreensão de que Novos Direitos e Direito Público evocam possibilidades de repensar limites dogmáticos, normativos e disciplinares do direito posto, a partir do diálogo com diferentes saberes. Nesse sentido, argumenta que o encontro do fenômeno jurídico com realidades oriundas de complexidades e pluriversidades é campo potencialmente fecundo para expandir as bases conceituais relativas aos “Novos Direitos”. Lista disciplinas que este campo a permite lecionar. Nesse

questo, relata que lhe foram atribuídas as notas, 06, 10 e 03, por cada um dos três avaliadores. Por isso, solicita que a banca revise os elementos que formaram os convencimentos. **É o relatório.**

No que tangencia o mérito do pedido, vale ressaltar que a candidata teve um bom desempenho e que a banca vê nela a vocação para o magistério superior e para a pesquisa acadêmica. Recorrendo às anotações dos avaliadores da defesa do plano de trabalho realizada por Fernanda Cristina de Oliveira Franco, ponderando-as em conjunto às elaborações da candidata em seu pedido de reconsideração, constatamos que a candidata teve excelente desempenho em clareza em sua exposição, desenvoltura na apresentação e defesa do plano, correção e adequação da linguagem e exequibilidade do plano de trabalho, considerando as condições da UFPB.

No que diz respeito aos três critérios sobre os quais discorre a candidata, a saber, “Domínio do Assunto” (Item 1), “Adequação do Plano de Trabalho à formação da candidata” (Item VII) e “Relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere” (Item X), a pequena discrepância entre as notas dos avaliadores revela não um problema, mas justamente o atendimento às normas que regem o certame, dado que o livre convencimento individual dos membros da comissão avaliadora é prescrito pela Resolução 74/2013 do Consepe/UFPB, que veda o julgamento uniforme ou coletivo. Em outro sentido, conforme dispõe a Resolução 74/2013, em seu art. 27, §2º: “Cada examinador julgará independentemente o plano de trabalho do candidato, dando individualmente as suas notas, expressas em números inteiros, obedecendo a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem)”.

Ao revisitar os elementos que formaram os convencimentos da comissão avaliadora, quanto ao critério domínio do conteúdo, tem-se que a candidata apresentou razoável domínio de sua área de pesquisa e extensão, cujo tema de pesquisa é “Grandes Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica e seus impactos em povos e comunidades tradicionais”. No entanto, o plano de trabalho, em alguns momentos, reivindica o conceito de desenvolvimento sustentável e apresenta, de forma acrítica, os objetivos do desenvolvimento sustentável (“ODS”), sem explicitar as contradições entre as ODS e a crítica à noção de desenvolvimento apresentada em seu projeto.

Perguntada sobre o tema em sua defesa oral do plano de trabalho, a candidata reconhece que se trata de um “ponto nevrálgico” do plano de trabalho e fundamenta que “acabou colocando isso por conta de um formato de projeto que é submetido a instituições. (...) Vejo isso como bastante problemático. Acabei colocando e acho bom que essa discussão tenha vindo à tona, porque a ONU... Tem algumas críticas... (...) Uma questão bastante cosmética, superficial, de que a ONU coloca assim: pra qual desenvolvimento sustentável sua ação tá vindo? Isso tá sendo generalizado pra todos os projetos. (...) Na verdade, você tá fazendo uma leitura crítica que é isso mesmo. Coloquei mais como ‘pro forma’ (...). Mas o desenvolvimento sustentável, por outro lado também, é

uma tentativa, talvez muito mal feita, de tornar o desenvolvimento menos crescimento econômico e torná-lo com outros marcadores importantes (...)

A própria candidata reconhece as contradições dos conceitos manejados em seu plano de trabalho, compreensão que não estava no seu plano ou em sua apresentação inicial. É razoável, portanto, uma reconsideração de nota, de 05 para 08, considerada a pertinente reflexão realizada autocrítica pela candidata em sua defesa. **É o que decido quanto à nota que atribui, reconsiderando-a de 05 para 08**, mantido o livre convencimento dos demais avaliadores, quando votarem a respeito do pedido de reconsideração.

Quanto ao critério “Adequação do Plano de Trabalho à formação da candidata”, atribuí nota máxima à candidata, dada sua inserção e atuação em ações de afirmação, defesa e implementação dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais e sua construção de redes e articulações de organizações da sociedade civil, movimentos sociais, governos, universidades e organizações internacionais em apoio e financiamento concernentes ao tema dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Respeitado o livre convencimento dos demais membros, avalio que a candidata merece a nota máxima neste item.

Quanto ao critério “Relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere” (Item X), entendo que o plano de ensino da candidata articula dimensões de direito público e novos direitos para além do campo normativo, a partir do diálogo com diferentes saberes. Em que pese a extrema pertinência de sua proposta de pesquisa e extensão, restou desproporcional sua especificidade em relação com a amplitude de disciplinas para as quais terá de realizar atividades de ensino, caso aprovada. A desproporção, embora justifique desconto de nota, não me parece merecer o desconto total da nota atribuída. Assim, respeitado o livre convencimento das demais avaliadoras sobre o item, **reconsidero minha nota, de 06 para 09**.

Desse modo, quanto ao primeiro item suscitado, reconsidero a nota de 05 para 08; quanto ao segundo item, mantenho a nota 10; quanto ao terceiro item, reconsidero a nota de 06 para 09. Atualizada minha ficha avaliativa, **a nota total da candidata é 87**.

É o parecer.

Em Salvador, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
LAWRENCE ESTIVALET DE MELLO
Data: 31/08/2023 15:51:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAWRENCE ESTIVALET DE MELLO

Professor da UFBA e membro titular da comissão avaliadora

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

CANDIDATA: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO

AVALIADORA: ALESSANDRA MACEDO LINS

Decisão. A candidata interpôs, tempestivamente, pedido de reconsideração da nota da terceira etapa de concurso público para professor efetivo do DCJ da UFPB. Apresenta, conforme apontado pela relatoria, considerações sobre três itens da ficha avaliativa previstos no Edital 57/2022, sendo eles “Domínio do Assunto” (Item 1), “Adequação do Plano de Trabalho à formação ou às outras atividades científicas do candidato” (Item VII) e “Relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere” (Item X).

Em relação ao quesito “Domínio do Assunto” (Item I), atribuí pontuação máxima à candidata, avaliação que mantenho, respeitando o livre convencimento dos demais membros da banca.

Quanto ao critério “Adequação do Plano de Trabalho à formação da candidata”, reavaliemos a importância da atuação da candidata em ações de afirmação, defesa e implementação dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais e sua construção de redes e articulações de organizações da sociedade civil, movimentos sociais, governos, universidades e organizações internacionais em apoio e financiamento concernentes ao tema dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Respeitado o livre convencimento dos demais membros, considero que a candidata merece reconsideração da minha avaliação neste item, de 05 para 09.

Quanto ao critério “Relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere” (Item X), entendo que o plano de trabalho da candidata pretendeu repensar os limites dogmáticos, normativos e disciplinares do direito posto, por meio do diálogo com diferentes saberes. Destaco

a importância apontada pela candidata em desenvolver um trabalho crítico e interdisciplinar, especialmente no que tange à pesquisa e extensão na universidade. No entanto, conforme destacado no voto da relatoria, há insatisfatória apresentação dos ajustes entre o recorte temático do Plano de Trabalho e o enfrentamento das disciplinas obrigatórias do Projeto Político Pedagógico do Curso. Após revisão da apresentação oral da candidata, estando convencida do desconto parcial da nota, considero o ajuste, respeitado o livre convencimento dos demais avaliadores sobre o mencionado item, reconsidero minha nota, **de 03 para 05**.

Após criteriosa reavaliação do plano de trabalho e exposição oral da candidata, quanto ao primeiro item, mantenho a nota máxima 10; quanto ao segundo item, reconsidero a nota de 05 para 09; quanto ao terceiro item, reconsidero a nota de 03 para 05. Atualizada minha ficha avaliativa, **a nota total da candidata é 89**.

É o parecer.

04 de setembro de 2023 em João Pessoa.

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRA MACEDO ASFORA
Data: 04/09/2023 11:19:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRA MACEDO LINS

Professora da Universidade Federal da Paraíba

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

CANDIDATA: FERNANDA CRISTICA DE OLIVEIRA FRANCO

AVALIADORA: REGINA STELA CORRÊA VIEIRA

Decisão. A candidata interpôs pedido de reconsideração, tempestivamente, contra resultado da prova de Plano de Trabalho. Tal como destacado pelo relator, a candidata pede revisão da nota de três itens da ficha avaliativa previstos no Edital 57/2022, sendo eles “Domínio do Assunto” (Item I), “Adequação do Plano de Trabalho à formação da candidata” (Item VII) e “Relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere” (Item X).

Em relação ao quesito “Domínio do Assunto” (Item I), a candidata optou por apresentar um projeto de trabalho com objetividade, no sentido de ser exequível, o que me pareceu uma escolha bastante acertada. Sua proposta teve como recorte temático “Grandes Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica e seus impactos em povos e comunidades tradicionais”, tema que segundo a candidata envolve suas pesquisas e publicações desde o mestrado. Tanto no Plano de Trabalho entregue fisicamente, quanto em sua exposição, a candidata demonstrou conhecimento e compreensão da realidade regional relativos ao assunto.

No entanto, há uma falha na estrutura do Plano, que envolve a escolha de um marco teórico que permeia a decolonialidade e a crítica ao eurocentrismo, mas mobiliza acriticamente o conceito de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas, bem como seus métodos e implantação da Agenda 2030. Ainda assim, diante dos argumentos do recurso e considerando, tal como destacou o relator, que quando questionada oralmente sobre a contradição a candidata reconheceu e justificou o uso “pro forma” dos ODS como estratégia para reconhecimento institucional do projeto, entendo ser razoável reconsiderar a nota conforme requerimento. Atribuo, frente ao relato, nota 8 ao quesito.

Nos quesitos “Adequação do Plano de Trabalho à formação da candidata” (Item VII) e “Relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere” (Item X), atribuí pontuação máxima à candidata, avaliação que mantenho, respeitando o livre convencimento dos demais membros da banca.

Em face do exposto, quanto ao Item I, reconsidero minha nota de 5 para 8; quanto ao Item VII, mantenho a nota 10; quanto ao item X, também mantenho a nota 10. Atualizada a ficha avaliativa referente à prova de Plano de Trabalho da candidata, a nota total passa a ser 88.

São Paulo, 3 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
REGINA STELA CORREA VIEIRA
Data: 03/09/2023 22:32:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGINA STELA CORRÊA VIEIRA
Professora da Unifesp e membro da comissão avaliadora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA**

**FICHA DO(A) AVALIADOR(A)
Prova do Plano de Trabalho | Edital nº 57/2022**

Área de conhecimento:	Direito Público e Novos Direitos
Candidato(a):	Fernanda Cristina de Oliveira Franco
Avaliador(a):	Lawrence Estivalet de Mello

CrITÉRIOS AVALIATIVOS CONFORME ART. 28 DA RESOLUÇÃO Nº 74/2013:	PONTUAÇÃO
I – domínio do assunto;	08
II – clareza de exposição;	10
III – desenvoltura na apresentação e defesa do plano;	10
IV – correção e adequação da linguagem;	10
V – consistência teórica e/ou técnica;	05
VI – viabilidade teórica e/ou técnica;	05
VII – exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB;	10
VIII – adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato;	10
IX – adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso;	10
X – relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere.	09
TOTAL:	87

Santa Rita, 31 de agosto de 2023



Documento assinado digitalmente
LAWRENCE ESTIVALET DE MELLO
Data: 31/08/2023 15:51:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(a) avaliador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA

FICHA DO(A) AVALIADOR(A)
Prova do Plano de Trabalho | Edital nº 57/2022

Área de conhecimento:	Direito Público e Novos Direitos
Candidato(a):	Fernanda Cristina de Oliveira Franco
Avaliador(a):	Alessandra Macedo Lins

Critérios avaliativos conforme art. 28 da Resolução nº 74/2013:	Pontuação
I – domínio do assunto;	10
II – clareza de exposição;	10
III – desenvoltura na apresentação e defesa do plano;	10
IV – correção e adequação da linguagem;	10
V – consistência teórica e/ou técnica;	10
VI – viabilidade teórica e/ou técnica;	10
VII – exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB;	10
VIII – adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato;	9
IX – adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso;	5
X – relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere.	5
TOTAL:	89

João Pessoa, 04 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRA MACEDO ASFORA
Data: 04/09/2023 11:19:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(a) avaliador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA**

**FICHA DO(A) AVALIADOR(A)
Prova do Plano de Trabalho | Edital nº 57/2022**

Área de conhecimento:	Direito Público e Novos Direitos
Candidato(a):	Fernanda Cristina de Oliveira Franco
Avaliador(a):	Regina Stela Corrêa Vieira

CrITÉRIOS AVALIATIVOS CONFORME ART. 28 DA RESOLUÇÃO Nº 74/2013:	PONTUAÇÃO
I – domínio do assunto;	8
II – clareza de exposição;	10
III – desenvoltura na apresentação e defesa do plano;	10
IV – correção e adequação da linguagem;	10
V – consistência teórica e/ou técnica;	5
VI – viabilidade teórica e/ou técnica;	5
VII – exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB;	10
VIII – adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato;	10
IX – adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso;	10
X – relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere.	10
TOTAL:	88

São Paulo, 3 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINA STELA CORREA VIEIRA
Data: 03/09/2023 22:32:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(a) avaliador(a)